



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 11, 13, § 1ª, 17 E O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 46 DE 20 DE MAIO DE 2021, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, PARA FIM DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 55.837 de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Cogestão das Regiões 04 e 05 – Capão da Canoa, na forma do plano de estruturado de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo coronavírus, no qual os municípios das Regiões poderão adotar protocolos distintos para as atividades;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fim de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ratifica e reitera as medidas de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, estabelecidas no Decreto Municipal 46 de 20 de maio de 2021, que, não conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto;

Art. 2º Ficam alterados os artigos 11, 13 §1ª, 17 e o ANEXO ÚNICO do Decreto nº 46 de 20 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Terra de Areia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 62, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo Primeiro. Missas e Serviços Religiosos - Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 70% das cadeiras, assentos ou similares, por tempo indeterminado;

Parágrafo Segundo. O evento Tiro de Laço, como atividade individual, poderá ser realizado, sem público, com autorização do Município e assinatura do termo de responsabilidade pelo proprietário ou responsável;

Parágrafo Terceiro. Abertura das áreas comuns (salão de festas) em condomínios para a realização de eventos sócias, com autorização do Município e assinatura do termo de responsabilidade pelo proprietário ou responsável;

Parágrafo Quarto. Abertura de eventos em quadras esportivas e similares de natureza PRIVADA, com autorização do Município e assinatura do termo de responsabilidade pelo proprietário ou responsável.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal